Lei n.: 00017/48

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA S.P.A. OU SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS EM DIVINÓPOLIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a criar, em Divinópolis a S.P.A., ou Sociedade Protetora dos Animais, sob o patrocínio da prefeitura e câmara municipal.

Art.2º A sociedade reagir-se-á pelos estatutos da sua congênere de Belo Horizonte, com as modificações que se fizerem mister.

Art.3º A diretoria poderá nomear auxiliares que julgar conveniente, sendo todos os cargos gratuitos.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 27 de abril de 1948.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Manoel Castro Santos - Secretário Municipal

Publicação: Jornal do Oeste - de 15/05/1948